



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral

EDITAL IFRS – *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 11/2020
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INGRESSO NA INCUBADORA INCREASE

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FARROUPILHA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, nomeado pela Portaria 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 10 de seleção de propostas para ingresso na incubadora Increase, nas modalidades de pré-incubação e incubação, e convida todos os interessados a apresentarem as propostas nas condições e prazos estabelecidos neste edital e nas Leis nº 8.666/93 (regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.) e artigos 3º a 4º da Lei n.º 10.973/04 (dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.).

1. DO EDITAL

1.1 A Increase – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do IFRS *Campus* Farroupilha, doravante referida apenas por Incubadora, torna público por meio deste edital os procedimentos e as condições necessárias para participação do processo seletivo com vistas ao ingresso de propostas de empreendedorismo, inovação e criatividade nas áreas social e tecnológica, nas modalidades de PRÉ-INCUBAÇÃO e INCUBAÇÃO.

1.2 São exemplos de propostas de empreendedorismo, inovação e criatividade: desenvolvimento de ideias de negócio para empreendimentos em diversas áreas de atuação, criação de equipamentos/protótipos tecnológicos, desenvolvimento de programas/aplicativos, prestação de serviços de consultoria tecnológica, ações em parceria com organizações de cunho social sem fins lucrativos, criação de projetos vinculados à cultura, lazer, esporte, agroecologia; gestão de empreendimentos e projetos; ações pedagógicas vinculadas à área de linguagens etc. Estes são apenas exemplos de propostas, que têm proximidade com os cursos ofertados pelo *campus*, o que não configura preferência quanto da seleção das propostas.

2. DA INCUBADORA E DAS MODALIDADES OFERTADAS

2.1 A Incubadora é um ambiente de empreendedorismo, inovação e criatividade sediado no IFRS *Campus* Farroupilha. A Incubadora tem por objetivo estimular a criação e dar suporte ao desenvolvimento de propostas de empreendedorismo, inovação e criatividade nas áreas social e tecnológica. As modalidades de ingresso na Incubadora são as seguintes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral

- a) PRÉ-INCUBAÇÃO: visa oferecer apoio na adequação do modelo de negócios e/ou plano de aplicação de recursos e na revisão dos produtos e serviços propostos. Para atingir estes objetivos, as propostas selecionadas participam de atividades assistidas e/ou indicadas pela Incubadora; e
- b) INCUBAÇÃO: visa oferecer apoio no modelo de negócios e/ou plano de aplicação de recursos já definido, bem como na revisão dos produtos e serviços propostos. Para atingir estes objetivos, as propostas selecionadas participam de atividades assistidas e/ou indicadas pela Incubadora.

2.2 As modalidades de PRÉ-INCUBAÇÃO e INCUBAÇÃO serão do tipo EXTERNO, ou seja, não haverá espaço físico destinado à alocação das empresas pré-incubadas ou incubadas. A Incubadora colocará à disposição dos selecionados os seguintes espaços e serviços:

- Sala para reuniões (mediante reserva);
- Programa de Pré-Incubação ou de Incubação de formação e capacitação, conforme a modalidade de ingresso;
- Acesso aos laboratórios do IFRS *Campus* Farroupilha mediante autorização, reserva e disponibilidade de técnicos);
- Acesso a biblioteca do IFRS *Campus* Farroupilha.

2.3 O período de Pré-Incubação ou de Incubação bem como os itens a serem disponibilizados estão condicionados à assinatura do respectivo contrato.

2.4 A modalidade de Pré-Incubação tem o objetivo de criar ou aprimorar o modelo de negócios e/ou plano de aplicação de recursos da proposta original submetida, de modo a facilitar sua inserção junto ao público-alvo pretendido pela proposta.

2.5 O Programa de Pré-Incubação visa incrementar a proposta de modo com que esta se torne apta a participar da submissão em processos de incubação de empresas, editais ou, se possível, outras fontes de recursos.

2.6 A modalidade de Incubação tem o objetivo de alavancar o modelo de negócios da proposta original submetida, de modo a discutir e buscar alternativas de sua inserção junto ao público-alvo pretendido pelo negócio.

2.7 O Programa de Incubação visa incrementar a proposta de modo com que esta se torne apta a participar da submissão em processos de aceleradoras de empresas, editais ou outras fontes de recursos.

2.8 Por meio dos programas de Pré-Incubação e de Incubação as propostas receberão, entre outras coisas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral

- Capacitação e estímulo à formação para a proposta e a equipe da mesma;
- Apoio para melhoria do modelo de negócio e/ou plano de aplicação de recursos;
- Possibilidade de ampliação de rede de contatos.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 São disponibilizadas até 3 (três) vagas para Pré-Incubação externa.

3.2 São disponibilizadas até 2 (duas) vagas para Incubação externa.

4. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA

4.1 O prazo para permanência na Incubadora na modalidade Pré-Incubação será de até 6 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2 O prazo para permanência na Incubadora na modalidade Incubação será de até 6 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Nas modalidades de Pré-Incubação e Incubação, os responsáveis pelas propostas deverão cumprir as obrigações definidas no CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA COMPARTILHADO, respectivamente, como condição de utilização do espaço compartilhado na Incubadora. Neste contrato são detalhadas as condições das partes envolvidas na modalidade de Pré-Incubação e Incubação;

5.2 É proibido aos selecionados ceder ou alugar, seja a que título for, no todo ou em parte, a área que lhe for designada, em regime de compartilhamento na Incubadora.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas de acordo com as datas estabelecidas no cronograma deste edital. O presente edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do *Campus* Farroupilha.

6.2 Para candidatar-se a uma vaga na modalidade PRÉ-INCUBAÇÃO ou INCUBAÇÃO os proponentes deverão, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, enviar a seguinte documentação para o endereço eletrônico incubadora@farroupilha.ifrs.edu.br com todos os arquivos no formato PDF, em uma única mensagem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I, a ser preenchido pelo responsável pela proposta);
- b) Identificação da Equipe (Anexo II, a ser preenchido pelos demais integrantes da equipe, sendo no máximo 4 pessoas ao total por proposta);
- c) Plano de Negócios e/ou plano de Aplicação de recursos Simplificado (Anexo III);
- d) Cópia do RG e CPF de todos proponentes, inclusive o responsável pela proposta;

6.3 Os quatro arquivos correspondentes aos itens citados acima constituem uma proposta a participar do processo de seleção.

6.4 O preenchimento dos formulários e dos documentos, referente a participação no processo de seleção, deve ser realizado de acordo com as instruções contidas nos mesmos e neste edital. O não preenchimento correto e completo das informações solicitadas implica na não homologação da proposta.

6.5 Não haverá custos para inscrição das propostas.

6.6 No caso de o proponente ser menor de idade, este deverá anexar uma autorização, com reconhecimento de firma, dos responsáveis.

6.7 Somente serão aceitas propostas de Pessoa Física.

7. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

7.1 As propostas deverão ser apresentadas por Pessoa Física, individualmente ou em grupo de no máximo 4 integrantes, sendo um o responsável e os demais colaboradores, que tenha por objetivo o desenvolvimento de propostas envolvendo projetos, produtos ou serviços.

7.2 Podem participar propostas de base tecnológica ou social.

7.2.1 Por propostas de base tecnológica entendem-se propostas que já estejam desenvolvendo produtos, serviços ou processos tecnologicamente novos, inovadores ou melhorias tecnológicas significativas em produtos ou processos existentes.

7.2.2 Por propostas de base social entende-se propostas de cunho social, que potencializam possibilidades de trabalho e renda que envolvam populações de vulnerabilidade social, bem como projetos ou iniciativas através de ONGs (Organizações Não-Governamentais).

7.3 São áreas de interesse, vinculadas à Incubadora, por sua definição de tecnológica e social, não configurando critério para inscrição das propostas: economia criativa e/ou solidária, controle de processos industriais, tecnologias assistivas, tecnologias educacionais, tecnologias de informação e comunicação, recursos naturais, sustentabilidade, gestão e negócios, turismo,



hospitalidade e lazer, agroecologia, tecnologias pedagógicas, linguísticas, inclusão e diversidade, cultura, inovação.

7.4 A proposta pode levar em consideração as áreas de interesse descritas no Item 7.3.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas com base nos documentos solicitados no item 6.2 do edital, em especial os itens I, II e III e no desempenho dos candidatos em entrevista, de acordo com as seguintes pontuações:

- Entrevista: de 0,0 a 3,0 pontos.
- Modelo de Negócio Simplificado e apresentação (modelo *Pitch*): de 0,0 a 7,0 pontos.

8.2 O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção designada por portaria da Direção-Geral do *Campus*. Dessa comissão participará a Gestão da Incubadora e servidores do *Campus*. Poderão ser convidados avaliadores externos.

8.3 A Comissão de Seleção poderá solicitar pareceres a consultores *ad hoc*, por ela escolhidos, para análise das propostas submetidas.

8.4 Não poderão ser designados para a Comissão de Seleção, ou como consultores *ad hoc*, candidatos envolvidos pessoalmente em propostas submetidas, como companheiros, cônjuges, parentes e afins até terceiro grau, conforme, art. 20, Lei 9784/99.

8.5 A avaliação do modelo de negócio e/ou plano de aplicação de recursos e da entrevista será pautada pelos seguintes critérios:

- Potencial de interação do empreendimento com a tríade ensino, pesquisa e extensão do *Campus* e os arranjos produtivos locais;
- Conteúdo tecnológico inovador dos produtos ou processos a serem ofertados;
- Fundamentada capacidade gerencial dos proponentes;
- Potencial de crescimento da proposta;
- Cumprimento viável das metas e desafios inerentes à atividade desenvolvida;
- Capacidade técnica da equipe;
- Potencial de impacto no desenvolvimento econômico-social regional de Farroupilha.

8.6 Caberá à Comissão de Seleção disponibilizar os resultados das diferentes etapas deste processo seletivo.

8.7 Os resultados serão divulgados no site do IFRS *Campus* Farroupilha, na aba Pesquisa, Increase – Incubadora Tecnológica, nos prazos estipulados no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral

9. DA INSTALAÇÃO NA INCUBADORA

9.1 As propostas selecionadas serão notificadas via e-mail para a data de assinatura do contrato e início do período de Pré-Incubação ou Incubação.

9.2 Após a assinatura do contrato, todos componentes das propostas deverão assinar um Termo de Confidencialidade.

9.3 A Incubadora disponibilizará uma sala de reuniões para os selecionados, mediante agendamento prévio, e as consultorias serão realizadas a partir do calendário combinado com os selecionados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.2 O início do período de Pré-Incubação ou Incubação está condicionado à assinatura dos contratos e será informada pelo endereço eletrônico aos selecionados, em data oportuna pós seleção.

10.3 A Incubadora reserva-se o direito de desligar a proposta Pré-Incubada ou Incubada que não atenda os preceitos deste edital ou de outras normas internas.

10.4 É de inteira responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das fases deste edital, bem como o completo e correto preenchimento dos documentos e formulários solicitados durante todo o período de vigência do edital e do período de Pré-Incubação ou de Incubação.

10.5 No caso de dúvidas, informações, interposição de recursos, a solicitação e/ou envio deve ser feito unicamente através de mensagem para o seguinte endereço eletrônico: incubadora@farroupilha.ifrs.edu.br.

10.5.1 As mensagens devem conter toda a identificação do proponente, bem como indicação com clareza a qual item e sua respectiva descrição está sendo solicitada a dúvida, informação ou recurso quanto ao presente edital.

10.5.2 A Incubadora e o IFRS *Campus* Farroupilha não se responsabilizam por problemas técnicos, instabilidade de rede ou quaisquer outros que interfiram no uso de correio eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Início	Término
Inscrição das Propostas	13/03/2020	03/04/2020
Homologação das Inscrições	07/04/2020	08/04/2020
Recurso à Comissão de Seleção contra não-homologação de inscrição	09/04/2020	14/04/2020
Homologação final das inscrições	17/04/2020	
Avaliação das propostas com inscrições homologadas	22/04/2020	23/04/2020
Divulgação dos horários e locais para as Entrevistas / Pitch	24/04/2020	28/04/2020
Entrevistas / Pitch	29/04/2020	08/05/2020
Divulgação do resultado parcial dos selecionados	12/05/2020	
Solicitação de recurso à Comissão de Seleção quanto ao resultado parcial	13/05/2020	14/05/2020
Divulgação do resultado final dos selecionados	19/05/2020	
Período de assinatura dos Contratos de Pré-Incubação e de Incubação	20/05/2020	27/05/2020
Início das atividades	A partir de partir de 01/06/2020	

Farroupilha, 13 de março de 2020

Leandro Lumbieri
Diretor-geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral

ANEXO I

FICHA INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Nome completo do responsável pela proposta:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone para contato:

Site (se houver):

E-mail:

Setor de atividade (Área Tecnológica, conforme item 7.3):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

IDENTIFICAÇÃO:

Membro 1

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone para contato:

E-mail:

Responsabilidades no projeto:

Membro 2

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone para contato:

E-mail:

Responsabilidades no projeto:

Membro 3

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone para contato:

E-mail:

Responsabilidades no projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral

ANEXO III

Modelo de Negócio Simplificado

O Modelo de Negócios é um instrumento que guia o gestor na construção e modelagem de seu negócio. Ele descreve o negócio, analisa o mercado e expõe variáveis para o gestor tomar suas decisões futuramente. Também serve para descrever sua ideia e avaliar as possibilidades de sucesso, ou seja, de viabilidade de implantação.

De acordo com o exposto acima descreva sua ideia, produto ou serviço inovador. As perguntas abaixo são para auxiliá-lo.

01 – Qual a sua ideia, produto ou serviço? (Quais problemas dos clientes pretende resolver? Quais necessidades dos clientes pretende satisfazer?)

02 – Quem poderá ser seu cliente? (Quem são os mais importantes clientes? Quais são os clientes típicos/padrão?)

03 – Qual o ramo do negócio? (Que atividades a proposta requer?)

04 – Quais são os canais de distribuição? (através de quais canais os segmentos de clientes podem ser alcançados?)

05 – Como pretende relacionar-se com o cliente? (como conquistá-lo, mantê-lo e aumentá-lo? Haverá um custo envolvido?)

06 – Quais são seus fornecedores de suprimentos, de quem você compra matéria-prima para a montagem, desenvolvimento de seu produto ou serviço?

07 – Quais são os custos mais importantes do Modelo de Negócio proposto?

08 – Qual proposta de valor os clientes estarão dispostos a pagar?

09 – Fale a respeito de seus concorrentes. Seu projeto ou ideia é similar a algum já presente no mercado?

10 – Quais as vantagens, pontos fortes de seu produto ou serviço?